



PROJETO DE LEI Nº /98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Canas para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.821.600,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2.º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 2, da lei n.º 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 210.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 35.000,00
Transferência Correntes	R\$ 3.501.600,00
Obras Receitas Correntes	R\$ 65.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Transferências de Capital	R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.821.600,00

ARTIGO 3.º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 451.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 947.700,00
Educação e Cultura	R\$ 1.202.000,00



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

02

Habitação e Urbanismo	R\$ 523.200,00
Indústria Comércio e Serviços	R\$ 105.100,00
Saúde e Saneamento	R\$ 330.300,00
Assistência e Previdência	R\$ 82.000,00
Transporte	<u>R\$ 180.300,00</u>

TOTAL GERAL R\$ 3.821.600,00

POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Câmara Municipal	R\$ 451.000,00
Chefia de Gabinete	R\$ 362.000,00
Departamento de Administração e Finanças	R\$ 540.200,00
Depto. De Educação, Esportes e Turismo	R\$ 1.357.400,00
Departamento de Saúde	R\$ 330.300,00
Depto de Obras e Serviços Municipais	<u>R\$ 780.700,00</u>

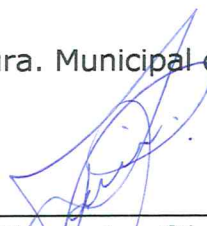
TOTAL GERAL R\$ 3.821.600,00

ARTIGO 4.º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 08% (oito por cento) da receita líquida, nos termos da Resolução n.º 78/98, do Senado Federal.
- II- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7.º da lei federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 5.º- Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 28 de Setembro de 1998



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL